



Agência Espacial Brasileira

PORTRARIA PRE/AEB Nº 1629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Equipe de Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2022/2023 e 2024/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.854 de 10 de fevereiro de 1994 e pelo Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para os biênios 2022/2023 e 2024/2025 que será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador de Tecnologia da Informação, que coordenará as atividades da equipe de Monitoramento;

II - Chefe da Divisão de Projetos e Soluções Corporativas, que atuará como titular da área de TI; e

III - Alex Pereira da Cunha Borges, representante da Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios.

Art. 2º Cabe a equipe de Monitoramento do PDTIC 2024/2025 a responsabilidade de:

I - monitorar;

II - avaliar;

III - elaborar o Relatório de Monitoramento do PDTIC, demonstrando os indicadores relacionados às atividades desenvolvidas, alcance das metas e resultados, além dos valores orçamentários e financeiros executados nos anos de 2022 e 2023 para as aquisições de bens e serviços de TIC na AEB, o qual deverá constar no documento final do PDTIC 2024/2025; e

IV - elaborar o Relatório de Monitoramento do PDTIC, demonstrando os indicadores relacionados às atividades desenvolvidas, alcance das metas e resultados, além dos valores orçamentários e financeiros executados nos anos de 2024 e 2025 para as aquisições de bens e serviços de TIC na AEB, o qual deverá constar no documento final do PDTIC 2026/2027.

Art. 3º Deverão ser encaminhados ao Coordenador do Comitê de Governança Digital os seguintes Relatórios de Monitoramento, para deliberação de aprovação e autorização de publicação pelo colegiado, nos seguintes prazos:

I - O Relatório de Monitoramento do PDTIC 2022/2023, até o prazo máximo de 29/11/2024; e

II - O Relatório de Monitoramento do PDTIC 2024/2025, até o prazo máximo de 31/01/2026.

Art. 4º A Área de Tecnologia da Informação da AEB deverá fornecer auxílio tecnológico e disponibilização dos dados para a realização dos trabalhos da Equipe de Monitoramento do PDTIC 2024/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CHAMON
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 22/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313198** e o código CRC **884D70C7**.